



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, MAGISTRADOS, SERVIDORES, BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.766.411/0001-02, com sede na Rua Leonardo Rabelo da Silva, 471, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.701.420, telefone n.º (71) 9 8163-2133, *e-mail*: comercial@atitudeservice.com.br, doravante denominada **contratada**, representada neste ato pelo Sr. José Horácio Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF 051.059.195-72, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023, albergado no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo **SEI 0006644-65.2023.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao objeto do **Contrato n.º 029/2023**, mediante acréscimo de **3 (três) postos de Motorista de caminhão 25m3 (CBO 7825-10), a partir de 15/04/2024**.
2. Este acréscimo tem o valor total de **R\$ 58.371,01 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo)** e representa **5,94% (cinco inteiros e um noventa e quatro centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Motorista de caminhão 25m ³ (CBO 7825-10) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	3	5.456,88	16.370,64
VALOR TOTAL DO CONTRATO			16.370,63

3. Por força da presente alteração, o novo valor mensal do ajuste passa a ser de **R\$ 147.788,78** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) e o valor total estimado para a contratação passa a ser de **1.164.135,92** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO INICIAL			
ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Motorista de caminhão 25m ³ (CBO 7825-10) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	15	5.456,88	81.853,14
Motorista de Representação (CBO 7823) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima categoria “B” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	12	5.494,64	65.935,64
DIÁRIAS / DESLOCAMENTOS			
ADICIONAL NOTURNO			
HORAS EXTRAS			
VALOR TOTAL DO CONTRATO			147.788,78

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2024NE000362, em 03 de maio de 2024, por conta do elemento 3.33.90.37.01 "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, *b* e §1º, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HORACIO RODRIGUES BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 07/05/2024, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2809343** e o código CRC **50EC2AB9**.